



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.

Comunicação: 027/2022

Republicação Por Erro Material

Onde se lê na comunicação 026/2022 do dia 09.02.2022:

2) Processo: nº 038/2022

Denunciado: Felipe Alves Peclat (Árbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: GPA Audax Rio EC x Goytacaz FC

Categoria: Série A2 – Sub 17

Data jogo: 16/10/2021

Representante do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Marcello Peral H. Humar

Resultado: O árbitro compareceu a sessão.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 30(dias) dias, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Leia-se

2) Processo: nº 038/2022

Denunciado: Felipe Alves Peclat (Árbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: GPA Audax Rio EC x Goytacaz FC

Categoria: Série A2 – Sub 17

Data jogo: 16/10/2021

Representante do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Marcello Peral H. Humar

Resultado: O árbitro compareceu a sessão.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 30(dias) dias, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

Rosângela R. Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ